LEI N.º 5.695, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES URBANOS AOS MUNÍCIPES: REGIANE APARECIDA TOMAZ, MARINA JOSÉ GALVÃO, JOAQUIM JOSÉ RAMOS, *RAINI SOUZA SILVA, RIANI DE SOUZA SILVA E RENATO CABRINE SOUZA SILVA, COM USUFRUTO VITALÍCIO PARA SANDRO RENATO DA SILVA, VALDERCIO LUIZ\ FERREIRA, NENIR LUIZA DE ANDRADE, EDILEUSA MARIA DOS SANTOS, ADRIANA MARTINS DE SOUZA, JAIRO BUENO RIBEIRO*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos a seguir relacionados, as pessoas ali mencionadas, todos de propriedade do Município de Frutal:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
349	10	**Regiane Aparecida Tomaz**	248,60	843,19
353 B	18	**Marina José Galvão**	461,70	2.443,83
364	12	**Joaquim José Ramos**	300,00	6.263,74
484 A	03	**Raini Souza Silva, Riani de Souza Silva e Renato Cabrine Souza Silva,** com usufruto vitalício para **Sandro Renato da Silva**	318,36	2.455,34
501	07	**Valdercio Luiz Ferreira**	360,00	4.707,07
613 B	10	**Nenir Luiza de Andrade**	250,00	1.595,29
625	06	**Edileusa Maria dos Santos**	180,00	1.263,60
625 B	02	**Adriana Martins de Souza**	250,00	1.595,29
685 A	23	**Jairo Bueno Ribeiro**	300,00	1.128,00

Parágrafo único Os lotes aqui doados terão destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 22 de setembro de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES